



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.464 DE 19 FEVEREIRO DE 2.013.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR NOVO CONVÊNIO COM A ENTIDADE COMUNIDADE TERAPEUTICA RECOMEÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio com a entidade COMUNIDADE TERAPEUTICA RECOMEÇO, CNPJ nº 03.690.268/0001-90, tendo por objeto o atendimento para no máximo 10 (dez) pessoas do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, por mês, indicados pelos serviços municipais de assistência médica, com a finalidade de dar atendimento a pessoas com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da Entidade, no corrente exercício.

Art. 2º - Cada internação terá o custo mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por paciente, e os pagamentos serão feitos mediante comprovação mensal dos atendimentos prestados, desde que observado o limite fixado no artigo 1º desta Lei, ficando estimado para o exercício de 2.013 o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão, por conta de dotação consignada no Orçamento Programa Municipal de 2.013, que deverá ser especificada em no termo de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de de 01 de janeiro de 2.013..

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de fevereiro de 2.013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal